

Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

1. DO OBJETO

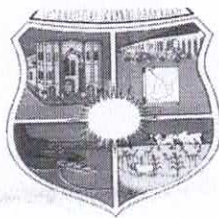
- 1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações e informações constante neste instrumento.
- 1.2** A contratação visa a aquisição e confecção de carimbos para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.
- 1.3** A aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1** O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.
- 2.2** A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos)**, que é o pretendido no presente processo administrativo.
- 2.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO tem como uma das suas principais responsabilidades a produção e tramitação de documentos oficiais, tais como projetos de lei, requerimentos, atas de reuniões, entre outros. Para garantir a autenticidade e a validade desses documentos, é fundamental o uso de carimbos oficiais e assinaturas dos responsáveis.
- 3.2** A falta de carimbos suficientes pode gerar atrasos e dificuldades na realização das atividades diárias da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, bem como comprometer a segurança e organização do ambiente de trabalho. Portanto, é fundamental que sejam adquiridos novos carimbos para atender às



Folha: _____

Ass. _____

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

demandas da Casa Legislativa, garantindo a agilidade e eficiência das operações e a segurança dos colaboradores e visitantes.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo.

4.1.1 Dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO 302, 38X14MM	30	UN
02	CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO 303, 47X18MM	25	UN
03	CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO 304, 47X18MM	10	UN
04	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, MODELO C 30 3X3	10	UN

4.2 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimadas, não sendo obrigatório a aquisição do objeto em sua totalidade.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, mediante a expedição de Solicitação da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho emitida pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

5.2 As entregas do objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no Almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, localizada na Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro, em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

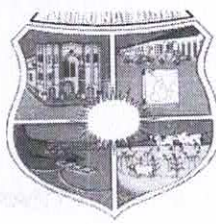
5.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento/envio da solicitação da **CONTRATANTE**.

5.5 Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

5.6 A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

5.7 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.8 Correrão exclusivamente por conta da contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais.

5.9 Os produtos objeto desta dispensa de licitação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão entregues de forma **PARCELADA** em conformidade com a conveniência da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento/envio da Autorização de Serviço/Nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas.

6.2 Os produtos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo referência, fabricante, entre outros critérios que atendam as normas vigentes.

6.3 Os produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que venham comprometam a integridade dos produtos.

6.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

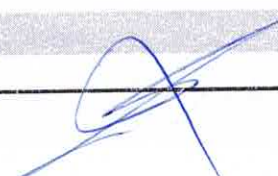
6.5 Os produtos objetos deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

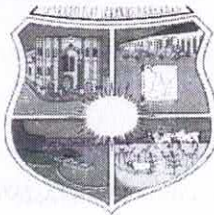
6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES





Folha: 11

Ass. 

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

7.1 E de obrigação por parte da CONTRATADA:

7.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

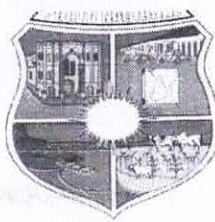
- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não se esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válidas as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Obedecer ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- m) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

7.2 E de responsabilidade por parte da CONTRATANTE:

7.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.





Folha: 12

Ass. [assinatura]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

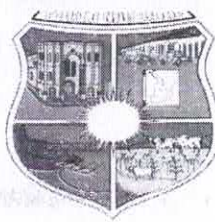
8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara municipal de Porto Nacional.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse da Câmara municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[assinatura]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

9.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

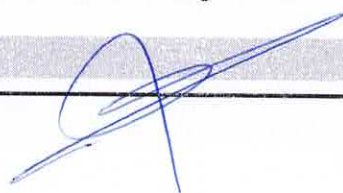
9.5 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

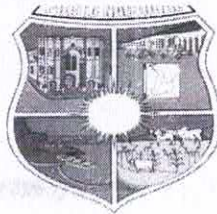
10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

10.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

11. DA VIGÊNCIA



Folha: 14Ass. 

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

11.1 O prazo de execução do contrato, bem como sua vigência, será até o dia **31 de dezembro de 2025** a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual até dia ou do esgotamento do quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**, assim, prevalecendo o que vier ocorrer primeiro.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESP.	FONTE
01.0101.01.031.1122	3.3.90.39	1.500.0000.000000

13. DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

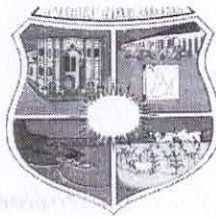
- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

14. DA RESCISÃO





Folha: 15

Ass. [assinatura]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

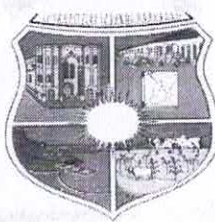
15.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, pelo seguinte endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Para fins da habilitação e contratação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou conforme Microempreendedor Individual (MEI);

[assinatura]



Folha: 16

Ass. [assinatura]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

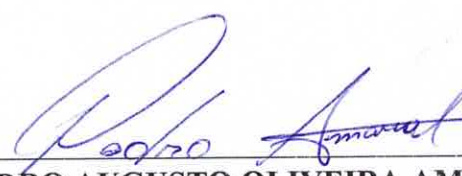
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor; e prova com a Fazenda Pública do Município de Porto Nacional, para os licitantes de outro domicílio;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, 21 de janeiro de 2025.

Elaborado por;


PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
Diretor de Licitações

Autorizado por:


SILVANEY RABELO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO